

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**DECISÃO COREN/PA Nº 306, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

Aprova o Orçamento Programa do COREN/PA para o exercício de 2023, no valor de R\$ 20.362.805,27.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, em conjunto com o Conselheiro-Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, combinado com o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 542ª Reunião Ordinária do Plenário, bem como, tudo o que constam nos autos do PAD nº 1819/2022,, decideM:

Art. 1º - Aprovar o Orçamento Programa do Coren/PA para o exercício de 2023 no valor de R\$ 20.362.805,27 (Vinte milhões, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e vinte e sete centavos.).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante recebimentos de anuidades, serviços prestados aos profissionais de Enfermagem e sociedade, rendimentos sobre aplicações financeiras e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

- I. Receita Corrente: R\$ 20.362.805,27;
- II. Receita de Contribuições: R\$ 16.656.085,01;
- III. Receita Patrimonial: R\$ 1.313.058,26;
- IV. Receita de Serviços: R\$ 2.390.929,32;
- V. Transferências Correntes: R\$ 400,00;
- VI. Outras Receitas Correntes: R\$ 2.332,68;
- VII. Receita de Capital: R\$ 0,00;
- VIII. Total da Receita: R\$ 20.362.805,27.

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

- I. Despesa Corrente: R\$ 19.382.805,27;
- II. Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 6.692.273,48;
- III. Outras Despesas Correntes: R\$ 12.690.531,79;
- IV. Despesa Capital: R\$ 980.000,00;
- V. Investimentos: R\$ 980.000,00;
- VI. Inversões Financeiras: R\$ 0,00;
- VII. Amortização da Dívida: R\$ 0,00;
- VIII. Total da Despesa: R\$ 20.362.805,27.

Art. 4º - Fica a Presidente autorizada a abrir durante o exercício créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total prevista nesta decisão, utilizando para esse fim os recursos previstos nos Incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/1964 e o disposto no artigo 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pelas Res. Cofen nº 340/2008 e nº 503/2016.

Art. 5º - Fica a Presidente autorizada, durante o exercício de 2023, a abrir programas de trabalho, elementos de despesas e fontes de recursos para implementação dos projetos e atividades não previstos neste orçamento.

Art. 6º - Esta Decisão produzirá seus efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

DANIELLE CRUZ ROCHA
Presidente do Conselho

HORÁRIO FERREIRA CUNHA BASTOS
Conselheiro - Secretário

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL**RESOLUÇÃO CRMV-MS Nº 123, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022**

Estabelece datas de Sessões Plenárias Ordinárias do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul - CRMV-MS para o ano de 2023.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, especialmente no seu Artigo 4º, alínea "r" e Artigo 11, alínea "i", instituído e aprovado pela Resolução CFMV n. 591, de 26 de junho de 1992 (RIP), do Conselho Federal de Medicina Veterinária -CFMV, e

Considerando a deliberação ocorrida na 324ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 09 de dezembro de 2022; resolve:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o ano de 2023 as seguintes datas e horários para as Sessões Plenárias Ordinárias do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV-MS.

Mês - Datas da Plenária - Horário - Dia da Semana

Janeiro - 13/01/2023 - 08h00min - sexta-feira

Fevereiro - 10/02/2023 - 08h00min - sexta-feira

Março - 10/03/2023 - 08h00min - sexta-feira

Abril - 14/04/2023 - 08h00min - sexta-feira

Maio - 12/05/2023 - 08h00min - sexta-feira

Junho - 16/06/2023 - 08h00min - sexta-feira

Julho - 14/07/2023 - 08h00min - sexta-feira

Agosto - 11/08/2023 - 08h00min - sexta-feira

Setembro - 15/09/2023 - 08h00min - sexta-feira

Outubro - 20/10/2023 - 08h00min - sexta-feira

Novembro - 10/11/2023 - 08h00min - sexta-feira

Dezembro - 08/12/2023 - 08h00min - sexta-feira

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FRAGA
Presidente do Conselho

LEONARDO AZAMBUJA JACARANDA
Secretário-Geral

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA**ACORDÃO CFO Nº 2.949, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

Vistos, relatados e discutidos os autos de procedimento ético-profissional acima identificados, onde a EPAO - TMM ODONTOLOGIA LTDA, CRO-SC 2.014 e o CD GUILHERME YONEHIDE SIRAISSI YAMASHITA, CRO-SC 14.892 são acusados de infringir os artigos 8º; 9º, III, V e XIII; 13º, IX;44º; I, VII, do Código de Ética Odontológica. Acordam os membros do Plenário do Conselho Federal de Odontologia, por unanimidade, acompanhar o voto do Conselheiro-Relator, em anexo, que manteve a decisão do Regional de condenar os denunciados à pena de "CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", c/c pena pecuniária de 05(cinco) anuidades previstas nos artigos 51, III, e 57, do Código de Ética Odontológica.

JULIANO DO VALE
Presidente do Conselho

ACORDÃO CFO Nº 3.031, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Vistos, relatados e discutidos os autos de procedimento ético-profissional acima identificados, onde a CD-Andra Eduarda Sasset Donati, CRO-SC 13.543 é acusada de infringir os artigos, 8º,9º incisos, I,II e III, todos do Código de Ética Odontológica. Acordam os membros do Plenário do Conselho Federal de Odontologia, por unanimidade, acompanhar o voto do Conselheiro-Relator, em anexo, que manteve a decisão do Regional de condenar a CD-Andra Eduarda Sasset Donati, à pena de "CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", c/c pena pecuniária de 05 (cinco) vezes o valor da anuidade, nos termos do art.51, inciso III e art.57, do Código de Ética Odontológica.

JULIANO DO VALE
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO**PORTARIA CRP-06 Nº 68, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

A CONSELHEIRA PRESIDENTA E A CONSELHEIRA SECRETÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO (CRP SP), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o CRP SP estará em recesso no final de ano de 2022, referente ao período que compreende entre os feriados de Natal e o Ano Novo,, resolveM:

Art. 1º - Os prazos dos processos disciplinares ficarão suspensos no período de 26 a 30 de dezembro, uma vez que estando o CRP SP em recesso, este período não será considerado dia útil;

Art. 2º - Os prazos serão contados até o dia 23/12/22 e continuarão a ser contados a partir do dia 02/01/23.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TALITA FABIANO DE CARVALHO
Presidenta do Conselho

LILIAN SUZUKI
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 20ª REGIÃO**PORTARIA CRQ-XX Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 20ª REGIÃO, no uso das atribuições do art. 17 da Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956 e do art. 5º da Resolução Ordinária nº 15.508/2008 (D.O.U nº 02/06/2008), considerando a decisão dos Conselheiros do Plenário desta Autarquia em sessão realizada em 09 de dezembro de 2022 em aprovar o texto do parecer da comissão especial de orçamento, Resolvo;

Art. 1º Tornar público o Orçamento Programa e Plano de Ação para o exercício de 2023, qual será disponibilizado no portal da transparência da autarquia e, foi elaborado segundo os princípios da Lei nº 4.320/64 c/c a Lei nº 2.800/56, conforme quadro geral de receitas e despesas, anexo - I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARIO FERREIRA
Presidente

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS (Inc.II, §1º, Art.2º)

RECEITAS (R\$)
Receitas correntes - R\$ 1.989.800,00
Receitas de serviços - R\$ 10.100,00
Outras receitas correntes - R\$ 100,00
TOTAL DE RECEITAS - R\$ 2.000.000,00

DESPESAS (R\$)
Pessoal e encargos sociais - R\$ 797.100,05
Outras despesas correntes - R\$ 987.899,90
Investimentos - R\$ 115.000,05
TOTAL DE DESPESAS - R\$ 2.000.000,00

